

**SRF II - Varginha**

SRF-II/Varginha-DF/2°N, Poços de Caldas INTIMAÇÃO

Nos termos do Art.10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Auto de Infração/PTA:01.00016720.74  
Inscrição Estadual 5186605640017

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da instrução normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação da peça fiscal em referência para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es) no pólo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal. **DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:**  
Nome: Fernando Tadeu Guerreiro Galan  
CPF: 882.642.218/97

Endereço: RUA VISTA DA LAGOA,180,BAIRRO:BORTOLAN, POÇOS DE CALDAS,CEP:37701-001  
Cargo:SÓCIO ADMINISTRADOR  
Data de início de participação na empresa:15/01/1990;  
Nome: Ricardo Guerreiro Galan  
CPF: 182.937.168.62

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL,525,CENTRO, POÇOS DE CALDAS,CEP:37701-001  
Cargo:SÓCIO

Data do início de participação na empresa:30/08/2010  
Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com abertura de prazos legais para pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação.

Poços de Caldas, 5 de Outubro de 2011  
(a)Rildo José de Andrade  
Delegado Fiscal/DF/ Poços de Caldas – Masp 361.805-5

EDITAL 001.591/2011  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02. Município de Perdões.

Inscrição Estadual Nome Empresarial  
599790389-00-85 COMERCIAL FM LTDA  
599733252-00-87 PADUA & BALIZA LTDA  
599031145-00-32 PAULO HENRIQUE LAGE AVELAR  
599105984-00-65 RIBER-MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA  
599076116-00-00 OBSESSAO CALCADOS E ACESSORIOS LTDA  
599287314-00-62 NILSA SOUZA GUIMARAES VIANA  
599156002-00-60 CUSTODIO LOPES DE SIQUEIRA NETO  
599381565-00-89 ISRAEL CESAR CORREA  
499842424-00-25 JOAO DE NAZARE CARVALHO  
599955671-00-24 VALERIO ADALTON FERREIRA  
599987368-00-55 LUCIARA ALVES  
499019908-00-14 MARCIA CRISTINA LUCIANO PEREIRA  
499180251-00-98 SUPERMERCADO TAIOBA LTDA  
001002198-00-98 MARIA JOSE DE SOUZA ASSUNCAO  
001107940-00-87 M.R.ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
599144802-00-34 OREDES RIBEIRO  
001787019-00-80 RICARDO VIEIRA DA SILVA-ME  
499736026-00-46 SALETE APARECIDA TEIXEIRA MANCINE  
499246588-00-66 TATIANA FONSECA E SILVA  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
499061665-00-46 CASA BRASIL LTDA  
499981494-00-65 TRANSPORTADORA FOJO LTDA  
599233174-01-78 ZELIA ANDRADE DUARTE  
062348423-01-84 EDI & EVA BJOUTERIAS LTDA - ME  
599649542-00-56 ENEAS JUNIOR DE AVELAR  
599187906-00-00 ADEMIR EVERTON VIEIRA  
599190540-00-20 AVANILDA LEMOS DA SILVA AMARAL  
499968328-01-13 ALMIR BOTREL CLAUDIANO  
499804279-00-69 ALVARENGA TEIXEIRA & CIA LTDA  
001732857-00-75 CONFIFER COMERCIO E INDUSTRIA DE FUNDIDOS LTDA - ME  
499139618-00-12 LATICINIO RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
599790100-01-84 AUTO POSTO RIO GRANDE LTDA  
499377902-00-01 LATICINIOS ALMEIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Terça-Feira, 4 de Outubro de 2011.  
Chefe de Unidade: Joaquim Carlos de Carvalho Neto

SRF II VARGINHA – AF/3ºNÍVEL/PARAISÓPOLIS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08 fica o COOBIGRIGADO abaixo identificado, intimado da lavratura da Notificação de Lançamento/IPVA abaixo relacionada. Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na Legislação Tributária vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e

que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Praça Getúlio Vargas, 38, Centro, CEP 37.660-000, Paraisópolis/MG. PTA Nº. 01.000042711-12  
Cobrigado: Lutha Supermercado Ltda.  
IE: 473.328018.0054 – CNPJ: 01.438.410/0001-81  
Paraisópolis, 04 de outubro de 2011.  
Mauro José Del Duca – Chefe AF 3º/Nível/Paraisópolis.

SRF II VARGINHA – AF/3ºNÍVEL/PARAISÓPOLIS INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08 fica o COOBIGRIGADO abaixo identificado, intimado da lavratura da Notificação de Lançamento/IPVA abaixo relacionada. Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na Legislação Tributária vigente. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e

que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral. Informamos que a referida Notificação de Lançamento de IPVA/PTA encontra-se nesta Repartição Fazendária, localizada na Praça Getúlio Vargas, 38, Centro, CEP 37.660-000, Paraisópolis/MG. PTA Nº. 01.000042711-12  
Cobrigado: Lutha Supermercado Ltda.  
IE: 473.328018.0054 – CNPJ: 01.438.410/0001-81  
Paraisópolis, 04 de outubro de 2011.  
Mauro José Del Duca – Chefe AF 3º/Nível/Paraisópolis.

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/Poços de Caldas INTIMAÇÃO

Nos termos do Art.10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, intimado da retificação ao auto de infração em referência, conforme Termo de Rerratificação a seguir:

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**  
Auto de Infração/PTA:01.00004202.33  
CNPJ 71.085.765/0001-10

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da instrução normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se à retificação da peça fiscal em referência para inclusão do(s) sócio(s)-gerente(s), diretor(es) ou administrador(es) no pólo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no artigo 16, inciso IV da Lei nº 6763/75.

Procede-se também a ratificação dos demais itens da Autuação Fiscal. **DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:**  
Nome: Albacery Pereira Palmeira  
CPF: 114.875.506-34

Endereço:Av.Carlo Bonfanti, nº 845-centro-Leme-SP-cep-13.610-238.

Cargo:SÓCIO.  
Data de início de participação na empresa:11.05.1993.  
Nome:Luzia Virginia Miranda Palmeira  
CPF:045.103.286-13

Endereço:Rua Rio Grande do Sul, nº1.360-AP41-centro-Poços de Caldas-MG-cep-37.701-001.

Cargo:SÓCIA.  
Data de início participação na empresa:11.05.1993.

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com abertura de prazos legais para pagamento/parcelamento com reduções previstas na legislação.

Poços de Caldas, 5 de Outubro de 2011  
(a)Rildo Jose Andrade  
Delegado Fiscal Poços de Caldas – Masp 361.805-5

05 225101 - I

**Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais**

Presidente: Mauro Heleno Galvão  
COMUNICADO Nº 91

Para fins de contagem do prazo estabelecido no caput do art. 163 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, e considerando o disposto no § 6º do mesmo artigo, comunicamos aos contribuintes abaixo relacionados que a intimação das decisões proferidas pelas Câmaras de Julgamento à Fazenda Pública Estadual se deu em 03/10/2011.

Acórdão: 20.495/11/1º  
PTA Nº(s): 01.000168335-79  
Impugnante: Posto São José Ltda  
Proc. S. Passivo: Gladstone Miranda Júnior/Outros(s)

Mauro Heleno Galvão  
Presidente do CC/MG

05 225079 - I

**Loteria do Estado de Minas Gerais**

Diretor-Geral: Paulo Roberto Meneucuci  
PORTARIA Nº 107/2011

A Diretoria da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193, Lei Delegada nº 180 de 20/01/11; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual nº 9.475 de 23/12/87, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163 de 08/05/90; Portarias LEMG 70, de 10/08/2011 e 91/2011, de 15/09/2011; Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização do Plano de Jogo nº 311–SÉRIE 1 – JOGO LEGAL e SÉRIE 2 – SIGNO LEGAL, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, resolve: 1.0 – DA EMISSÃO E ESTRUTURA DE PREMIAÇÃO: 1.1- Plano 311-Jogada da Raposa – Emissão de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) cartões; 1.2- A estrutura de premiação do plano de jogo 310-Jogada da Raposa prevê um total de 213,827 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e sete) prêmios; assim distribuídos: 2 (dois) automóveis Novo Uno 1.0 – Vivace, 4 (quatro) portas, básico, pintura sólida, ano e modelo 2011/2012 no valor de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais) cada; 2(duas) motocicletas, marca Honda, modelo CG 125, FAN KS, ano e modelo 2011/2011, no valor de R\$ 5.750,00 ( cinco mil setecentos e cinquenta reais) cada; 540 (quinhentos e quarenta ) camisas oficiais do Cruzeiro Esporte Clube, uniforme tipo 3, tamanho único “G”, no valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) cada; 2 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 10 (dez) prêmios de R\$ 1.000,00 ( mil reais); 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 100 (cem) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); 200 (duzentos) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais);10.000 (dez mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais); 1.000 ( mil) prêmios de R\$6,00 (seis reais); 40.000 (quarenta mil) prêmios de R\$ 4,00 (quatro reais); 161.951 (cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e um) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais);2.0 – DO PREÇO E COMISSÕES:2.1-0 Preço do plano de jogo 310-Jogada da Raposa será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). O plano deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; 2.1.2 - O preço unitário do cartão instantâneo, para o consumidor final, será de R\$2,00 (dois reais);2.1.3 - Sobre o preço do plano de jogo 310-Jogada da Raposa, serão deduzidos, respectivamente, os valores:

Descrição	Valor R\$
Participação do agente lotérico licenciado (28%) para aquisição do plano com pagamento à vista	308.000,00
Participação do agente lotérico licenciado (26%) para aquisição do plano pagamento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias	286.000,00
208 prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	20.800,00
600 prêmios de R\$50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	30.000,00
2.000 prêmios de R\$30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	60.000,00
2.000 prêmios de R\$20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	40.000,00
9.720 prêmios de R\$10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	97.200,00
195.000 prêmios de R\$1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	195.000,00
9% Publicidade para aquisição do plano com pagamento à vista e com pagamento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias	99.000,00

3.0 – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:3.1-Deverá o agente lotérico licenciado efetuar o pagamento do plano de jogo 311–Série 1–Jogo Legal e Série 2–Signo Legal à LEMG, da seguinte forma:3.1.1- Pagamento à vista, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o plano composto das 2 (duas) séries: Jogo Legal e Signo Legal, que deverão ser adquiridos os cartões de loteria instantânea em sua totalidade, em uma única entrega;3.1.2- Pagamento à prazo, R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) o plano composto das 2 (duas) séries, que deverão ser adquiridos os cartões de loteria instantânea em sua totalidade, em uma única entrega, em 2 (duas) parcelas de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) cada uma, sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra; 3.1.3 – Os valores contidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 compõem-se de: 8 (oitro) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) , IR, Imprensa e Renda Bruta;3.1.4 – A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretroatável, salvo vice redibitório, a quaisquer pessoas devidamente credenciadas pela LEMG.4.0 – DAS GARANTIAS:4.1 - A entrega dos cartões dos planos de jogo em comercialização, fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraiados, conforme estabelecido na Portaria 70/2011.5.0 – DOS PREMIADOS:5.1- O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$ 100,00 (cem reais) será de responsabilidade exclusiva do agente lotérico licenciado/revendedor; 5.2 - O não pagamento da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 100,00 (cem reais) aos ganhadores será considerado pela LEMG, causa de descumprimento do agente lotérico licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o ainda às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006;5.2.1-Acontecendo o descumprimento o(s) prêmio(s) será(ão) pago(s) pela LEMG e ressarcido(s) do agente lotérico/revendedor com base no artigo 402 do Código Civil.5.3 - Os 8 (oitro) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constantes no plano 311, deverão ser resgatados pelos ganhadores na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Americo Gianetti, s/n - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, ou em outro local indicado pela sua Diretoria;5.4 - Na entrega dos bens deverá ser comprovada sua aquisição pelo agente lotérico licenciado por meio de notas fiscais, que deverão ser entregues à LEMG, juntamente com o comprovante de recebimento do prêmio assinado pelo ganhador;5.5 - A prescrição dos prêmios do plano de jogo ocorrerá 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;5.6-O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões, atendendo obrigatoriamente aos requisitos

- A prescrição dos prêmios do plano de jogo ocorrerá 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; 5.5-O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões, atendendo obrigatoriamente aos requisitos definidos no art. 15 da Seção II - Premiados, da Portaria 70/2011; 5.6 - Os prêmios prescritos/não pagos (Bens e Dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento.6.0 – DA PUBLICIDADE: 6.1 – O agente lotérico licenciado deverá:6.1.1 – Apresentar à Diretoria de Operações da LEMG a proposta de plano de publicidade para prévia autorização e aprovação contendo lay-out de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo o conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização;6.1.2-O agente lotérico licenciado prestará contas à Diretoria de Operações da LEMG da execução do plano de publicidade em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.7.0 – DA PUBLICAÇÃO:7.1 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Belo Horizonte, 05 de outubro de 2011. Paulo Roberto Meneucuci -Diretor Geral- Roman Edgard dos Santos Moreira - Diretor de Operações.

05 225259 - I

PORTARIA Nº106/2011

A Diretoria da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193, Lei Delegada nº 180 de 20/01/11; Decreto Estadual nº 45.683, de 09/08/2011; Lei Estadual nº 9.475 de 23/12/87, em especial os artigos 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163 de 08/05/90; Portarias LEMG 70, de 10/08/2011 e 91/2011, de 15/09/2011; Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização dos Planos de Jogo nº 310 - Jogada da Raposa, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, resolve:1.0 – DA EMISSÃO E ESTRUTURA DE PREMIAÇÃO: 1.1- Plano 310-Jogada da Raposa – Emissão de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) cartões; 1.2- A estrutura de premiação do plano de jogo 310-Jogada da Raposa prevê um total de 213,827 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e sete) prêmios; assim distribuídos: 2 (dois) automóveis Novo Uno 1.0 – Vivace, 4 (quatro) portas, básico, pintura sólida, ano e modelo 2011/2012 no valor de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais) cada; 2(duas) motocicletas, marca Honda, modelo CG 125, FAN KS, ano e modelo 2011/2011, no valor de R\$ 5.750,00 ( cinco mil setecentos e cinquenta reais) cada; 540 (quinhentos e quarenta ) camisas oficiais do Cruzeiro Esporte Clube, uniforme tipo 3, tamanho único “G”, no valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) cada; 2 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); 10 (dez) prêmios de R\$ 1.000,00 ( mil reais); 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais); 100 (cem) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); 200 (duzentos) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais);10.000 (dez mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais); 1.000 ( mil) prêmios de R\$6,00 (seis reais); 40.000 (quarenta mil) prêmios de R\$ 4,00 (quatro reais); 161.951 (cento e sessenta e um mil novecentos e cinquenta e um) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais);2.0 – DO PREÇO E COMISSÕES:2.1-0 Preço do plano de jogo 310-Jogada da Raposa será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). O plano deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; 2.1.2 - O preço unitário do cartão instantâneo, para o consumidor final, será de R\$2,00 (dois reais);2.1.3 - Sobre o preço do plano de jogo 310-Jogada da Raposa, serão deduzidos, respectivamente, os valores:

Descrição	Valor R\$
Participação do agente lotérico licenciado (28%) para aquisição do plano com pagamento à vista	672.000,00
Participação do agente lotérico licenciado (26%) para aquisição do plano com pagamento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias.	624.000,00
2 automóveis Novo Uno 1.0 – Vivace, 4 (quatro) portas, ano e modelo 2011/2012, a serem adquiridos pelo agente lotérico licenciado	56.960,00
2 motocicletas, marca Honda, modelo CG 125, FAN KS, ano e modelo 2011/2011, a serem adquiridas pelo agente lotérico licenciado	11.500,00
540 camisas oficiais do Cruzeiro Esporte Clube - Tamanho Único “G”, a serem adquiridas pelo agente lotérico licenciado	107.946,00
10 prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	10.000,00
20 prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	10.000,00
100 prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	10.000,00
200 prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	10.000,00
10.000 prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	100.000,00
1.000 prêmios de R\$ 6,00 (seis reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	6.000,00
40.000 prêmios de R\$4,00 (quatro reais) a serem pagos pelo agente licenciado	160.000,00
161.951 prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado	323.902,00
9% Publicidade para aquisição do plano com pagamento à vista e com pagamento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias	216.000,00

3.0 – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:3.1-Deverá o agente lotérico licenciado efetuar o pagamento do plano de jogo 310-Jogada da Raposa à LEMG, da seguinte forma:3.1.1-Pagamento à vista, R\$ 705.692,00 (setecentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais), que deverão ser adquiridos os cartões de loteria instantânea em sua totalidade, em uma única entrega;3.1.2-Pagamento à prazo, R\$ 753.692,00 (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais), que deverão ser adquiridos os cartões de loteria instantânea em sua totalidade, em uma única entrega em 2 (duas) parcelas de R\$ 376.846,00 (trezentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais) cada uma, sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra;3.1.3-0s valores contidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 compõem-se de: 2 (dois ) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , IR, Imprensa dos Cartões e Renda Bruta da LEMG;3.1.4 – A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretroatável, salvo vice redibitório, a qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG.4.0 – DAS GARANTIAS:4.1- A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização, fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraiados, conforme estabelecido na Portaria 70/2011.5.0 – DOS PREMIADOS: 5.1 - O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) será de responsabilidade exclusiva do agente lotérico licenciado/revendedor;5.2- O não pagamento da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos ganhadores será considerado pela LEMG, causa de descumprimento do agente lotérico licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o ainda às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006; 5.2.1-Acontecendo o descumprimento o(s) prêmio(s) será(ão) pago(s) pela LEMG e ressarcido(s) do agente lotérico/revendedor com base no artigo 402 do Código Civil. 5.3- Os 2 (dois) prêmios de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constantes no plano 310-Jogada Legal deverão ser resgatados pelos ganhadores na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Americo Gianetti, s/n - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, ou em outro local indicado pela sua Diretoria;5.4 - Na entrega dos bens deverá ser comprovada sua aquisição pelo agente lotérico licenciado por meio de notas fiscais, que deverão ser entregues à LEMG, juntamente com o comprovante de recebimento do prêmio assinado pelo ganhador;5.5 - A prescrição dos prêmios do plano de jogo ocorrerá 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;5.6-O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões, atendendo obrigatoriamente aos requisitos

definidos no art.15 da Seção II-Premiados, da Portaria 70/2011;5.7-0s prêmios prescritos/não pagos (Bens e Dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento.6.0-DA PUBLICIDADE: 6.1– O agente lotérico licenciado deverá:6.1.1-Apresentar a Diretoria de Operações da LEMG a proposta de plano de publicidade para prévia autorização e aprovação contendo lay-out de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida.A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização; 6.1.2-O agente lotérico licenciado prestará contas à Diretoria de Operações da LEMG da execução do plano de publicidade em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.7.0-DA PUBLICAÇÃO:7.1–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Belo Horizonte, 05 de outubro de 2011 Paulo Roberto Meneucuci -Diretor Geral- Roman Edgard dos Santos Moreira - Diretor de Operações.

05 225258 - I

**Secretaria de Estado de Defesa Social**

Secretário: Lafayette Luiz Doorgal de Andrade

**Expediente**

PORTARIA Nº 157/2011 - O Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, resolve prorrogar por 30 (trinta dias) o prazo estabelecido pela PORTARIA Nº 137/2011, publicada no “Minas Gerais” de 30/08/2010. - Secretaria de Estado de Defesa Social, em Belo Horizonte, aos 03 de Outubro de 2011 - MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA - Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social

05 224915 - I

DESPACHO

Vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa nº 060/11, ACATO o relatório da Comissão e DECIDO, com base no art. 11 da Lei 18.185/09-a) RESCINDIR unilateralmente o contrato administrativo temporário de excepcional interesse público, em face do prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, Sr. ANDERSON FELIPE- Masp 1.160.946-8, por ilícito administrativo em razão de dolo por este utilizado em desfavor da Administração Pública para que fosse contratado como prestador de serviço na função de Agente Penitenciário no Presídio de Ponte Nova, ainda que não satisfizesse o requisito de escolaridade exigido no processo seletivo. Por razões de conveniência e oportunidade torna-se a manutenção do contrato insustentável, com fulcro no artigo 9º do Decreto 45.155/09 c/c a Cláusula Décima, inciso II, do contrato celebrado com a administração pública estadual.b) DETERMINAR o registro nos assentamentos individuais do prestador de serviços junto à DPBV da SEDS.c) COMUNICAR à Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens, desta Pasta, para adoção das providências cabíveis.d) ENCAMINHAR cópia do relatório à Assessoria de inteligência da SEDS, A/C Dr. Renato de Araújo Cardoso;e) ENCAMINHAR cópia de inteiro teor juntamente com parecer desta Casa ao MP para ciência; f) PUBLICAR e ARQUIVAR.Belo Horizonte, 28 de setembro de 2011. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Estado de Defesa Social

05 224974 - I